

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 2018.03.14.2- CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: BR-020 - MASSAPÉ - P.A. BOA VENTURA) E (TRECHO: CE-265 - P.A. BOA VENTURA - P.A. BELO HORIZONTE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.


Aos 27 (vinte sete) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h00min (treze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 10.01.001/2018- GAB/PMBV, de 10 de Janeiro de 2018, composta pelos servidores JACKSON FERREIRA DANTAS – Presidente; ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO - Membro, JANUILMA CHAVES VIEIRA – Membro, para dar continuidade a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.14.2- CP, de análise de habilitação dos documentos conforme ata do dia 23 (vinte três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), para o objeto supracitado. Iniciada a fase de análise dos documentos de HABILITAÇÃO chegou-se aos seguintes resultados, **EMPRESA HABILITADA: CONJASF – CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, não apresentou o item 5.4.2.5 "Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante". **FÊNIX – SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, não apresentou o item "5.4.3.4.1 - O Capital social poderá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento equivalente; 5.4.6.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: **ITEM 01:** a) Escavação carga e transporte MAT.1ªCat – no mínimo 3.578,24M²;b) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 3.473,77M³;c) Compactação de aterro – no mínimo 18.805,39M³; **ITEM 02:**a) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 2.679,75M³;c) Compactação de aterro – no mínimo 7.146,00M³; a referida empresa apresentou os itens e quantitativos em desacordo com o exigido no edital". Apresentou autenticação digital com os seguintes códigos 14370711170926450122-1 á 14370711170926450122-10, o contrato de prestação de serviços, apresentado do responsável técnico com a empresa, com relação ao prazo de validade diverge dos dados constantes na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-CE. **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**; "5.4.6.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: **ITEM 01:** a) Escavação carga e transporte MAT.1ªCat – no mínimo 3.578,24M²;b) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 3.473,77M³;c) Compactação de aterro – no mínimo 18.805,39M³; **ITEM 02:**a) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 2.679,75M³;c) Compactação de aterro – no mínimo 7.146,00M³"; a referida empresa apresentou os itens e quantitativos em desacordo com o exigido no edital e **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não apresentou o item "5.4.6.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: **ITEM 01:** a) Escavação carga e transporte MAT.1ªCat – no mínimo 3.578,24M²;b) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo



3.473,77M³;c) Compactação de aterro – no mínimo 18.805,39M³; **ITEM 02:a) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 2.679,75M³;c) Compactação de aterro – no mínimo 7.146,00M³;** a referida empresa apresentou os itens e quantitativos em desacordo com o exigido no edital; Não comprovou o exigido 5.4.3.5 - **Nesse caso, o valor equivalente a três meses, conforme cronograma físico-financeiro é de: ITEM 01: R\$ 286.364,48 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);** Após a divulgação do resultado, no ato da sessão, o presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os membros, mencionou que iria divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas no dia 14 de Maio de 2018, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.


JACKSON FERREIRA DANTAS
Presidente da CPL


ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
Membro da CPL


JANUILMA CHAVES VIEIRA
Membro da CPL